

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII  
Número 6898

[CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice-Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
1º Secretário

**Evandro Miranda**  
Vice-Presidente

**Diogo Pereira Lube**  
2º Secretário







(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



**ALEX WINGLER LUCAS**

Secretário Municipal de Saúde

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**

Secretário Municipal de Fazenda

**LORENA VASQUES SILVEIRA**

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços  
Secretária Municipal de Obras (Interina)

**MYLENA GOMES LOPES**

Controladora Geral do Município

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Presidente Executivo do Ipaci

**RAMON SILVEIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**

Secretário Municipal de Agricultura

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**THIAGO BRINGER**

Procurador Geral do Município

**THIAGO BRINGER**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**

Diretor-Presidente da Agersa

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**

Secretária Municipal de Administração (Interina)





BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



*Espaço esportivo recebeu diversas melhorias em sua estrutura*

## Prefeitura de Cachoeiro revitaliza ginásio e praça no distrito de Itaoca

Na noite da última sexta-feira (6), a Prefeitura de Cachoeiro realizou a entrega das obras de revitalização da praça e do ginásio poliesportivo do distrito de Itaoca, interior do município.

No espaço esportivo, foram realizadas manutenções gerais na estrutura, recuperação do piso, pintura interna e externa e manutenção dos alambrados.

Já na praça, que fica localizada ao lado do Ginásio, a gestão municipal realizou pintura geral, melhorias no piso e nos bancos de concreto.

Presentes na solenidade de entrega, o prefeito Victor Coelho e o secretário municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Ramon Silveira, destacaram a importância da manutenção dos espaços públicos esportivos do município.

“A revitalização da praça e do ginásio poliesportivo em Itaoca é mais um compromisso cumprido da nossa gestão em melhorar a qualidade de vida e promover o lazer para a população. Esses espaços são fundamentais para a prática esportiva e o convívio comunitário, e estamos felizes em entregá-los revitalizados”, afirmou o secretário.

“Investir na manutenção e revitalização de espaços esportivos é essencial para estimular a atividade física, o bem-estar e a saúde da comunidade. Esperamos que essas melhorias contribuam para fortalecer o espírito esportivo e a qualidade de vida dos moradores de Itaoca”, destaca o prefeito.







*Praça do distrito foi totalmente revitalizada*

# OBRAS EM CACHOEIRO

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM  
[CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)

AVANÇA CACHOEIRO



*Nesta segunda, os participantes do núcleo do Village da Luz já aproveitaram a aula*

## Secretaria de Esporte reforça campanha do Outubro Rosa com “aulões” de dança mix

Visando reforçar a campanha do Outubro Rosa, mês de conscientização e prevenção do câncer de mama, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp) de Cachoeiro está promovendo “aulões” de dança mix nos núcleos de qualidade de vida do município.

As atividades começaram na última sexta-feira (6), no núcleo localizado no ginásio do distrito de Itaoca. Nesta segunda (9), os participantes do núcleo do Village da Luz já curtiram a aula e na quarta-feira (11) será a vez do Santa Cecília, às 7h – confira a programação completa abaixo.

“Os nossos núcleos são, em sua maioria, frequentados por mulheres, e é nossa missão contribuir para o reforço dessa mensagem tão importante para nossa população. Além de levar uma aula

diferente, repercutimos mais a mensagem de prevenção e, assim, cumprimos o nosso papel de contribuir com o bem-estar da população”, enfatiza o secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida de Cachoeiro, Ramon Silveira.

Cachoeiro tem uma extensa programação alusiva ao Outubro Rosa nas unidades de saúde e nos equipamentos de assistência social.

### Programação dos “aulões” de dança

Quarta-feira (11) – 7h

Núcleo do Santa Cecília – Quadra do bairro

Segunda-feira (16) – 19h

Núcleo do Vila Rica – Posto de Saúde do bairro



Quinta-feira (19) – 19h  
Núcleo do Paraíso – Espaço da Escola Valdy Freitas

Segunda-feira (23) – 8h  
Núcleo do Amaral – Quadra do bairro

Terça-feira (24) – 18h45  
Núcleo do Nossa Senhora de Fátima – Quadra da Escola Athayr Cagnin

Quarta-feira (25) – 19h  
Núcleo do Gilson Carone – Quadra da Escola Padre Gino Zatelli

Quinta-feira (26) – 7h  
Núcleo do Coronel Borges e São Luiz Gonzaga – Quadra do bairro Coronel Borges





Atendimentos foram realizados na unidade básica de saúde do distrito

## Mutirão de serviços de saúde realizou mais de 500 atendimentos em Itaoca

No último fim de semana, a Prefeitura de Cachoeiro realizou mais uma ação do projeto “Saúde mais perto de você”, desta vez no distrito de Itaoca, com a oferta de diversos serviços para a população local.

Ao todo, foram realizadas mais de 160 consultas médicas em diversas especialidades, além de exames, testes rápidos, orientações em saúde, dentre outros, totalizando mais de 500 atendimentos nos dois dias da ação.

Para receber a população da região, a gestão municipal mobilizou a Unidade Básica de Saúde (UBS) do distrito, onde também foram realizados atendimentos em saúde bucal.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde (Semus), o próximo local a receber o projeto será o distrito de soturno, nos dias 20 e 21 deste mês.

Para o prefeito de Cachoeiro, a cada ação, o projeto “Saúde Mais Perto de Você” se fortalece como importante ferramenta para aproximar o cidadão dos serviços disponibilizados pela gestão municipal.

“Essa é uma importante iniciativa para facilitar o acesso aos serviços de saúde aos cidadãos, em ações próximas às suas casas. Estamos empenhados em melhorar a qualidade de vida de nossa comunidade, tornando a saúde mais acessível e próxima de todos”, destaca.



# OUTUBRO



#previna-se #participe

## DIVERSAS AÇÕES ALUSIVAS



Confira a  
programação

### 05 DE OUTUBRO (QUINTA-FEIRA)

- 📍 **Ginásio do IBC**
- 🕒 7h – Aulão de Dança Mix

### 06 DE OUTUBRO (SEXTA-FEIRA)

- 📍 **ESF BNH de Baixo**
- 🕒 8h às 10h – Palestra sobre câncer de mama e colo de útero e solicitação de exames de mamografia, realização de testes rápidos de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's) e coleta de preventivo
- 📍 **ESF Córrego dos Monos**
- 🕒 8h às 15h – Agenda extra com solicitação de pedido de mamografia e coleta de preventivo
- 📍 **Ginásio de Itaoca**
- 🕒 19h – Aulão de Dança Mix

### 09 DE OUTUBRO (SEGUNDA-FEIRA)

- 📍 **ESF Aquidaban**
- 🕒 10h – Palestra temática no salão da igreja São Sebastião
- 📍 **Quadra do Village da Luz**
- 🕒 7h – Aulão de Dança Mix

### 10 DE OUTUBRO (TERÇA-FEIRA)

- 📍 **Casa Rosa**
- 🕒 8h – Evento em parceria com o Sicoob, para solicitação de mamografia de rastreamento

### 11 DE OUTUBRO (QUARTA-FEIRA)

- 📍 **Quadra do Santa Cecília**
- 🕒 7h – Aulão de Dança Mix

- 📍 **CRAS Jardim Itapemirim**
- 🕒 09h – Palestras “Alimentação e prevenção ao Câncer de Mama” e “Outubro Rosa: Alerta ao cuidado e a conscientização pelo SUS”

### 16 DE OUTUBRO (SEGUNDA-FEIRA)

- 📍 **Posto de Saúde do Vila Rica**
- 🕒 19h – Aulão de Dança Mix
- 📍 **CRAS Itaoca**
- 🕒 14h – Palestras “Alimentação e prevenção ao Câncer de Mama” e “Outubro Rosa: Alerta ao cuidado e a conscientização pelo SUS”

### 17 DE OUTUBRO (TERÇA-FEIRA)

- 📍 **ESF Córrego dos Monos**
- 🕒 8h às 15h – Agenda extra com solicitação de pedido de mamografia e coleta de preventivo

### 18 DE OUTUBRO (QUARTA-FEIRA)

- 📍 **ESF Basileia**
- 🕒 8h – Palestra sobre câncer de mama e colo do útero, solicitação mamografia e agendamento exame preventivo, teste rápido de sífilis, hepatites e HIV
- 📍 **ESF Aquidaban**
- 🕒 8h às 10h – Aferição de pressão, glicemia capilar e realização de testes rápidos de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's). Palestra sobre prevenção do câncer de mama e de colo uterino. Roda de conversa sobre violência contra a mulher e como mudar essa realidade




PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**







### **ESF Burarama**

-  8h às 16h – Palestra sobre saúde da mulher. Consultas com enfermeiro e médico, solicitação de pedido de mamografia, coleta de preventivo, realização de testes rápidos de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's) e café da manhã e à tarde


### **ESF Itaoca**

-  8h às 16h – Solicitação de pedido de mamografias. Roda de conversa sobre a importância do auto exame das mamas

### **ESF Paraíso**


-  7h30 – Sala de espera com o tema prevenção ao câncer de mama

### **CRAS Independência**


-  14h – Palestras “Alimentação e prevenção ao Câncer de Mama” e “Outubro Rosa: Alerta ao cuidado e a conscientização pelo SUS”

## **19 DE OUTUBRO (QUINTA-FEIRA)**


### **ESF Vila Rica**

-  8h – Na quadra da Associação de Moradores do Bairro Vila Rica haverá: consulta e orientação com o Procon. Consulta e orientações com a Sala do Microempreendedor. Realização de testes rápidos de IST's em parceria com o CRIAS. Aferição de pressão arterial e glicemia capilar. Orientação odontológica, nutricional e jurídica. Orientação sobre prevenção de câncer de mama e de colo uterino. Solicitação de pedido de mamografia (conforme Ministério da Saúde) e exames laboratoriais de rotina. Vacinação. Agendamento de preventivo. Sorteios de brindes. Espaço com maquiagem e corte de cabelo

### **Espaço da Escola Valdy Freitas (b. Paraíso)**


-  19h – Aulão de Dança Mix

### **CRAS Village da Luz**

-  8h30 – Palestra “A prevenção e a conscientização são atos de amor com você”


## **20 DE OUTUBRO (SEXTA-FEIRA)**

### **CRAS Aeroporto**


-  9h – Palestras “Alimentação e prevenção ao Câncer de Mama” e “Outubro Rosa: Alerta ao cuidado e a conscientização pelo SUS”

## **21 DE OUTUBRO (SÁBADO)**


### **ESF Gilson Carone**

-  9h às 16h – No Conjunto Residencial Otílio Roncete – Palestra sobre a importância da realização do auto exame da mama e do exame preventivo, na prevenção do câncer de mama e do colo do útero. Solicitação de pedido de mamografia e exames laboratoriais de rotina, realização de testes rápidos de IST's e aferição de pressão arterial e glicemia capilar

### **ESF Village da luz**


-  8h – Coleta de preventivos e palestras sobre câncer de mama e colo uterino

### **ESF Aquibadan**


-  7h às 12h – Café da manhã, solicitação de pedido de mamografia, coleta de preventivo, realização de testes rápidos de IST's, aferição de pressão arterial, glicemia capilar e vacinação

## **23 DE OUTUBRO (SEGUNDA-FEIRA)**


### **ESF Itaoca**

-  8h – Palestra “prevenção é o melhor”; realização de testes rápidos de IST's, solicitação de pedido de mamografia e aferição de pressão arterial e glicemia capilar


### **Jacu**

-  8h às 12h – AÇÃO CUIDANDO DELAS: apresentação da peça de teatro; atividade interativa e aplicação do questionário; partilha dos alimentos; serviços de saúde e orientação

### **Quadra do bairro Amaral**

-  8h – Aulão de Dança Mix

### **Conduru**

-  18h às 21h – AÇÃO CUIDANDO DELAS: atividade interativa e aplicação do questionário; partilha dos alimentos; serviços de saúde e orientação – Funcionam durante toda a ação



📍 **Quadra da Escola Padre Gino Zatelli  
(b. Gilson Carone)**

🕒 19h – Aulão de Dança Mix

📍 **CRAS Village da luz**

🕒 8h30 – Palestras “Alimentação e prevenção ao Câncer de Mama” e “Outubro Rosa: Alerta ao cuidado e a conscientização pelo SUS”

## ➤➤➤ 24 DE OUTUBRO (TERÇA-FEIRA)

📍 **ESF São Vicente**

🕒 8h – Palestra roda de conversa prevenção de câncer de mama e colo de útero e solicitação de pedidos de mamografia e realização de testes rápidos de IST's

📍 **Gironda**

🕒 18h às 21h – AÇÃO CUIDANDO DELAS: apresentação contação de história e Cosplay Atividade interativa e aplicação do questionário; partilha dos alimentos; serviços de saúde e orientação – funcionam durante toda a ação

📍 **Quadra da Escola Athayr Cagnin**

🕒 18h45 – Aulão de Dança Mix

## ➤➤➤ 25 DE OUTUBRO (QUARTA-FEIRA)

📍 **ESF Paraíso**

🕒 8h – Realização de testes rápidos de IST's pela manhã. No decorrer do mês: Busca ativa das mulheres de 50 a 69 anos para realização de mamografia, através de consultas de enfermagem para rastreio

📍 **ESF Novo Parque**

🕒 8h – Palestra temática “Câncer de mama e colo do útero”. Solicitação mamografia, coleta e agendamento exame citopatológico, realização de testes rápidos de IST's

## ➤➤➤ 26 DE OUTUBRO (QUINTA-FEIRA)

📍 **ESF Soturno**

🕒 8h às 10h – Palestra sobre Câncer de Mama e prevenção

📍 **ESF Coramara**

🕒 8h – Coleta de preventivos e palestras sobre câncer de mama e colo uterino

📍 **ESF Valão**

🕒 8h – Palestra sobre o tema “Prevenção do Câncer de mama” com os acadêmicos de enfermagem da Multivix e solicitação de mamografia

📍 **ESF Aeroporto**

🕒 8h às 12h – Programações: Abertura: Momento loga – Orientação Odontologia (Alunos Enfermagem São Camilo) – Solicitação de pedido de mamografias (Médicos da ESF) – Vacinação – Aferição de pressão arterial e glicemia capilar – Realização de testes rápidos de IST's – Café da manhã – Agendamento de coleta de preventivos durante todo o mês

📍 **Quadra do bairro Coronel Borges**

🕒 7h – Aulão de Dança Mix

📍 **CRAS Village da luz**

🕒 8h30 – Palestra “Desperte a mulher poderosa cuidando da autoestima”

📍 **CRAS Village da luz**

🕒 9h – Palestra “Um toque de cuidado é um ato de amor”

📍 **CRAS Burarama**

🕒 14h – Palestras “Alimentação e prevenção ao Câncer de Mama” e “Outubro Rosa: Alerta ao cuidado e a conscientização pelo SUS”

## ➤➤➤ 26 DE OUTUBRO (QUINTA-FEIRA)

📍 **CRAS Jardim Itapemirim**

🕒 8h30 – Palestra “Outubro Rosa”

📍 **CRAS Village da luz**

🕒 8h30 – Palestras “Alimentação e prevenção ao Câncer de Mama” e “Outubro Rosa: Alerta ao cuidado e a conscientização pelo SUS”

## ➤➤➤ 27 DE OUTUBRO (SEXTA-FEIRA)


📍 **ESF Valão**

🕒 8h – Aconselhamento e testes rápidos de sífilis, HIV, hepatite B hepatite C, prevenção DSTs distribuição de preservativos, com os acadêmicos de enfermagem da Multivix







 **ESF Córrego dos Monos**

-  8h às 15h – Agenda extra com solicitação de pedido de mamografia e coleta de preventivo, durante todo o dia


 **CRAS Aeroporto**

-  9h – Palestra “Autocuidado no Outubro Rosa”

 **CRAS Alto União**


-  14h – Palestra “Mulheres florindo no Outubro Rosa”


 **CRAS Jardim Itapemirim**


-  9h – Palestras “Alimentação e prevenção ao Câncer de Mama” e “Outubro Rosa: Alerta ao cuidado e a conscientização pelo SUS”


## 28 DE OUTUBRO (SÁBADO)


 **ESF Gilson Carone**

-  7h às 12h – Solicitação de pedido de mamografia e exames laboratoriais de rotina, realização de testes rápidos de IST’s e aferição de pressão arterial, glicemia capilar, vacinação e café da manhã

 **ESF São Vicente**


-  7h às 12h – Solicitação de pedido de mamografia, coleta de preventivo e realização de testes rápidos de IST’s

 **Policlínica Bolivar de Abreu**

-  8h às 11h30 – Atendimentos estéticos, atendimentos de saúde, confecção do cartão do SUS e atualização da carteira vacinal

## DURANTE TODO O MÊS DE OUTUBRO

 **ESF Amaral**

-  Solicitação de mamografia, coleta de preventivos e orientações de prevenção de IST’s (incluindo a Saúde na Hora)







## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

##### **DECRETO Nº 33.365**

##### **DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2023 em atendimento à legislação que rege a matéria, em especial com a Lei Complementar nº. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, que compete a Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda realizar, em tempo hábil, todos os registros e elaborar as peças contábeis da Prestação de Contas anual a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, em atendimento à Resolução nº 261, de 2013 e Instrução Normativa - IN TCEES 068 de 08 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

**Considerando** o dever da administração municipal na manutenção do equilíbrio fiscal das suas contas de modo a garantir o encerramento do exercício de 2023,

##### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os Órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos: as Autarquias Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI e a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, e os Fundos Municipais, regerão suas atividades orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de encerramento do exercício financeiro de 2023, em conformidade com as normas deste Decreto.

**Art. 2º** A partir da publicação deste Decreto e envio/remessa para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, dos demonstrativos contábeis, dos relatórios de gestão e das demais peças e documentos necessários que compõem a prestação de contas do Prefeito e dos ordenadores de despesas, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à contabilidade, ao órgão central do sistema de controle interno, à apuração orçamentária e ao inventário dos Órgãos e entidades a que se refere o Art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica vedada a realização de compras de materiais e bens patrimoniais a partir de 20 de outubro de 2023.



**§ 1º.** Fica estabelecida a data de 20 de outubro de 2023, para que todos os processos de aquisição de equipamentos, materiais e bens imóveis sejam encaminhados a SEMAD - Gerência de Patrimônio, pelas secretarias para o devido registro e fechamento anual, ficando vedada a emissão de ordem de compra/serviço a partir desta data, excetuando-se as de despesas referentes à função Educação e Saúde e as vinculadas a recursos de convênios.

**§ 2º.** Os Inventários Anuais de Materiais de Consumo e Bens em Almoxarifado, Bens Patrimoniais Móveis e Intangíveis e Bens Imóveis serão realizados no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2023.

**Art. 4º** Os responsáveis pelos inventários anuais na forma do §2º do Art. 3º, também serão responsáveis pela elaboração dos documentos abaixo relacionado para o devido registro de incorporação no Balanço Geral do Município:

**I** - Termo de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens em Almoxarifado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas;

**II** - Termo de Inventário Anual de Bens Móveis, indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas;

**III** - Termo de Inventário Anual de Bens Imóveis, indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas;

**IV** - Termo de Inventário Anual de Bens Intangíveis, indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas.

**§ 1º.** Compete à Subsecretaria Contábil, da Secretaria de Fazenda, ao Fundo de Saúde da Secretaria de Saúde e aos setores equivalentes do IPACI e AGERSA a conciliação dos saldos contábeis promovendo os respectivos ajustes contábeis das contas patrimoniais para o encerramento do exercício de 2023, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio dos órgãos e entidades, bem como elaborar notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

**§ 2º.** As diferenças apuradas serão objeto de medidas administrativas, para a sua regularização, a serem adotadas pelos Secretários municipais e os Diretores Presidentes a que se refere este artigo.

**§ 3º.** O Secretário Municipal de Administração encaminhará à Subsecretaria Contábil, da Secretaria Municipal de Fazenda e ao Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde até o dia 12 de janeiro de 2024, os termos circunstanciados e o inventário físico emitidos, conforme incisos I a IV do Art. 4º deste Decreto.

**Art. 5º** Fica vedado o recebimento definitivo de materiais de consumo e de bens permanentes durante a realização do inventário.



**Art. 6º** As despesas relativas aos contratos de locação de bens, de prestação de serviços contínuos e de obras públicas deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante que serão realizados integralmente dentro do exercício financeiro de 2023.

**§ 1º.** As parcelas das despesas de competência do mês de dezembro/2023 serão empenhadas por estimativa.

**§ 2º.** As parcelas das despesas de competência dos exercícios financeiros futuros serão empenhadas utilizando as dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual - LOA dos respectivos exercícios financeiros.

**§ 3º.** Fica vedada a utilização dos saldos dos empenhos não liquidados (Restos a Pagar Não Processados) e emitidos no exercício de 2023 e anteriores para liquidar despesas executadas no exercício de 2024.

**Art. 7º** O prazo limite para publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim dos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais será o dia 07 de dezembro de 2023.

**§ 1º.** Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, estagiários, outros benefícios assistenciais, juros e amortizações da dívida pública, despesas da função Educação e Saúde, recursos de convênios recebidos, incluindo as contrapartidas, obras, aquisições ou contratações de caráter emergencial, recursos provenientes de operações de crédito e obrigações provenientes de determinações judiciais.

**§ 2º.** Os Secretários Municipais deverão disponibilizar, para a Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 05 de dezembro de 2023, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que não serão utilizados no corrente exercício financeiro, referente a todas as fontes de recursos.

**§ 3º.** Após a data definida no § 2º deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a utilizar os saldos disponíveis para fins de abertura de créditos adicionais.

**Art. 8º** As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 15 de dezembro de 2023, salvo as despesas excepcionais dispostas no § 1º do artigo 7º deste Decreto.

**§ 1º.** Na data prevista neste artigo, os saldos dos créditos disponíveis serão bloqueados no Sistema Contábil do Município.

**§ 2º.** Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento e não se concluir até 15 de dezembro de 2023, serão emitidos por conta de dotação do orçamento do exercício de 2024 em rubrica similar a indicada no edital de licitação.

**Art. 9º** Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

**§ 1º.** Despesas processadas são as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no exercício financeiro de sua inscrição como Restos a Pagar.

**§ 2º.** Despesas não processadas são as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de sua inscrição como Restos a Pagar.

**Art. 10.** As despesas empenhadas e não pagas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos, em Restos a Pagar.

**§ 1º.** Os ordenadores de despesas deverão encaminhar à Subsecretaria Contábil, da Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 22 de dezembro de 2023, relação dos empenhos não liquidados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados, conforme anexo II deste Decreto, acompanhados dos respectivos processos administrativos da despesa.

**§ 2º.** Os ordenadores de despesas deverão encaminhar à Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 22 de dezembro de 2023, relação dos empenhos do exercício de 2023, com os respectivos saldos que serão anulados, conforme anexo III deste Decreto, acompanhados dos respectivos processos administrativos da despesa.

**§ 3º.** Para anulação dos saldos de empenhos gerados por meio de integração deverá ser disponibilizada as Autorizações de Anulações de empenho - AAE e nos casos necessários as Autorizações de Anulações de Liquidações - AAL no Sistema de Compras, contratos e Licitações, de acordo com o anexo II e III deste decreto e após encaminhar à Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda a listagem para efetivação da referida anulação.

**§ 4º.** Os saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados no exercício financeiro de 2023 e não utilizados para liquidar despesas referente ao exercício de 2023 serão cancelados até o dia 30 de abril de 2024.

**§ 5º.** Os saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados nos exercícios anteriores a 2023 serão cancelados até o dia 29 de dezembro de 2023.

**Art. 11.** Poderão ser cancelados pela Subsecretaria Contábil da Secretaria de Fazenda até o dia 08 de dezembro de 2023 os saldos dos restos a pagar inscritos até 31 de dezembro de 2018, por prescrição, conforme determina o inciso I do § 5º do art. 206 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de junho de 1932 que regula a prescrição quinquenal, devendo o ordenador de despesas dar publicidade aos atos que autorizaram o cancelamento.

**Art. 12.** Fica vedada a concessão de adiantamentos para realização de despesas de pronto pagamento e de diárias após o dia 10 de novembro de 2023.



**§ 1º.** Os empenhos de adiantamentos e de diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar e deverão ser anulados até o dia 29 de dezembro de 2023.

**§ 2º.** Os adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 30 de novembro de 2023.

**§ 3º.** Os adiantamentos e diárias do exercício de 2023 pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas à Gerência de Prestação de Contas da Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda e/ou ao setor equivalente do Fundo Municipal de Saúde, IPACI e AGERSA até o dia 30 de novembro de 2023.

**§ 4º.** Os saldos financeiros não utilizados dos adiantamentos e diárias concedidas deverão ser restituídos até o dia 30 de novembro de 2023 na respectiva conta corrente por intermédio da qual foram liberados os recursos.

**Art. 13.** O prazo limite para pagamento de despesas será 27 de dezembro de 2023.

**Art. 14.** Os procedimentos de encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2023, sob a responsabilidade da Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda, e/ou do setor equivalente do Fundo Municipal de Saúde, IPACI e AGERSA não poderão ultrapassar o dia 29 de dezembro de 2023, em face da elaboração dos relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o Art. 52 e § 2º do Art. 55 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 15.** Os ordenadores de despesas, o Diretor Presidente do IPACI e da AGERSA ficam obrigados a prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município, e a comunicar fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício financeiro de 2023 até o dia 29 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** O não envio das informações solicitadas dentro do prazo previsto neste artigo implicará a validação dos resultados processados automaticamente pelo Sistema Contábil do Município.

**Art. 16.** As Secretarias, a AGERSA, o IPACI e o Fundo Municipal de Saúde deverão manter atualizadas as informações nos Sistemas de Contabilidade, Contrato e Patrimônio referentes aos documentos relacionados a manutenção dos contratos, tais como: termo do contrato, aditivos, apostilamentos, ordem de serviços, publicações, ordem de reinício e paralisações, entre outros relacionados a vigência e execução do contrato.

**§ 1º.** Os Gestores dos contratos deverão atualizar a situação do contrato no Sistema de Contratos procedendo o encerramento quando a vigência e/ou todas as obrigações forem finalizadas, inclusive os pagamentos.

**§ 2º.** Até o dia 28 de dezembro de 2023, os Gestores dos contratos deverão revisar a situação de todos os contratos no Sistema de Contratos procedendo a

atualização da situação atual, inclusive encerrando no sistema os contratos que já tiveram sua vigência e todas as obrigações finalizadas.

**Art. 17.** As Secretarias, a AGERSA, o IPACI e o Fundo Municipal de Saúde deverão manter atualizadas as informações no Sistema de Contratos referentes aos documentos relacionados a manutenção dos convênios, tais como: termo do convênio, aditivos, apostilamentos, publicações, prestações de contas, entre outros relacionados a vigência do convênio.

**§ 1º.** Os Gestores dos convênios deverão recepcionar e inserir as prestações de contas, acompanhando e atualizando as informações no Sistema convênios.

**§ 2º.** Até o dia 28 de dezembro de 2023, os Gestores dos convênios deverão revisar a situação de todos os convênios no Sistema de Contratos procedendo a atualização da situação atual da prestação de contas.

**§ 3º.** Os Gestores dos convênios deverão proceder ao encerramento dos convênios no Sistema de Contratos das prestações de contas que se encontram finalizadas.

**Art. 18.** Para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA do exercício financeiro de 2023, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, as informações e documentos abaixo relacionados, constantes do Anexo III, Itens 2.1 e 2.2 da Instrução Normativa TCEES nº 068/2020, deverão ser entregues pelos setores responsáveis até a data limite estabelecida em cada item à Subsecretaria Contábil, responsável pela coordenação dos trabalhos e pela elaboração e encaminhamento da PCA ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, até o dia 31 de março de 2024.

**I – Pela Subsecretaria Tributária da Secretaria de Fazenda nos seguintes prazos: até o dia 7 de fevereiro de 2024:**

a) Demonstrativo da Renúncia de Receitas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - DEMRE.PDF

b) Demonstrativo de Imunidades tributárias, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - DEIMU.PDF

c) Cópias dos projetos de lei, incluindo a mensagem de encaminhamento ao legislativo e, conseqüentemente, das leis aprovadas que concederam ou ampliaram incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita no exercício. Deverá estar acompanhada do projeto de lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e/ou correspondente estudo elaborado pelo proponente do projeto para fins de atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - LCARE.PDF

d) Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, do exercício de 2023, assinado, destacando-se o saldo inicial, as inscrições no exercício, as baixas por pagamento, as baixas por cancelamentos, acompanhadas de documentação que comprove sua legalidade e motivação e o saldo final;

e) Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - DEMDAT.XML;

f) Quadro auxiliar ao Demonstrativo da Dívida Ativa, demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial no formato PDF – [DEMDATA.PDF](#)

g) Demonstrativos que expressem as situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receitas, bem como do impacto socioeconômico de suas atividades. (Artigo 136 do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) - DEMREN.PDF.

**II - Pela Subsecretaria Financeira da Secretaria da Fazenda e a Gerência de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, até o dia 10 de janeiro de 2024:**

a) Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício. Na hipótese de adesão do Acordo de Cooperação Técnica entre TCEES e o Banestes, não é necessário o envio dos extratos bancários do banco 021- Banestes, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - EXTBAN.PDF;

b) Termo de verificação de disponibilidades, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - TVDISP.XML;

c) Justificativas da autoridade competente evidenciando as relevantes razões de interesse público para os pagamentos que inobservaram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte de diferenciada de recursos, acompanhadas de suas respectivas publicações no exercício. JUSTCRO.PDF.

**III - Pela Subsecretaria de Planejamento e Gestão Orçamentaria da Secretaria de Fazenda, até o dia 07 de fevereiro de 2024:**

a) Demonstrativo consolidado dos créditos adicionais contendo informações sobre os créditos abertos no exercício, conforme layout constante do item 3.1, do Anexo II da IN 068/2020 do TCEES – DEMCAD.XML;

b) Ato (s) normativo (s) do Chefe do Poder Executivo estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, referente ao exercício da prestação de contas, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - DECPRO.PDF;

c) Atos da autoridade competente expedidos no exercício da prestação de contas, promovendo a limitação de empenho e movimentação financeira, quando foi constatado que a realização da receita não comportou o cumprimento das metas de resultado



primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - LIMITA.PDF;

d) Comprovante de realização pelo Poder Executivo que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, promoveu audiência pública nas comissões de finanças ou equivalentes na Câmara Municipal, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício da prestação de contas, Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - AVALIA.PDF;

e) Comprovante de efetivação ao incentivo à participação popular e da realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária, Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - INCENTIVA.PDF;

f) Declaração do Chefe do Executivo, caso instituído o Plano de amortização do déficit atuarial, acerca da existência de programação orçamentária prevista nos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), abrangendo a fixação de metas financeiras anuais para amortização do déficit atuarial em conformidade com a lei vigente do ente federativo, além da meta anual para o acompanhamento do índice de cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, possibilitando averiguar a efetividade da política pública de gestão previdenciária, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - DELPROG.PDF.

**IV - Pela Procuradoria Geral do Município – PGM, até o dia 10 de janeiro de 2024:**

a) Lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada com os valores devidos e atualizados até 31 de dezembro de 2023;

b) Relação consolidada dos precatórios judiciais, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – RELPRE.XML.

**Parágrafo único.** Deverá ser enviada para o endereço eletrônico carlos.ferreira@cachoeiro.es.gov.br a lista dos precatórios judiciais no formato XLSX, contendo a Relação Consolidada de Precatórios com os dados exigidos no item 3.1 do Anexo III da minuta da Instrução Normativa do TCEES.

**V – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, até o dia 09 de fevereiro de 2024:**

a) Projeção Atuarial - (Receitas, Despesas, Resultado Previdenciário e Saldo Financeiro) do RPPS (único ou dos Planos Previdenciário e Financeiro, no caso de segregação de massa), dos próximos 75 anos que compõe a avaliação atuarial do exercício de competência da prestação de contas com data de cálculo 31/12 e Data-Base com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – PROATU.XML;

b) Avaliação Atuarial Anual para verificação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS (Planos Previdenciário e Financeiro), realizado por entidade independente e legalmente habilitada junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, com data de cálculo posicionado em 31/12 e data-base com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA. O estudo deve estar devidamente acompanhado de parecer atuarial, projeções atuariais e provisões matemáticas previdenciárias, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – DEMAAT.PDF;

c) Declaração do Chefe do Poder Executivo de que tomou ciência de que a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial elegeram conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – DELATU.PDF;

d) Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio do RPPS (único ou dos Planos Previdenciário e Financeiro, no caso de segregação de massa) evidenciando que o plano de custeio adotado pelo ente, abrangendo plano de amortização, vigente no exercício da prestação de contas, possui viabilidade orçamentária e financeira, e que respeita os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, durante todo seu período de vigência. Na elaboração deste demonstrativo previsto no inciso VII do art. 68 da Portaria MF nº 464/2018 deverão ser observados os prazos previstos no § 1º do art. 6º da Instrução Normativa SPREV nº 10, de 21 de dezembro de 2018, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – SUSTEN.PDF;

e) Declaração do Chefe do Executivo Municipal do ente que instituiu Regime Próprio de Previdência Social, acerca da compatibilidade do plano de custeio e do plano de amortização do déficit atuarial vigente no exercício financeiro, adotado por meio de lei pelo ente, com aqueles sugeridos no último Relatório de Avaliação Atuarial, com justificativas fundamentadas em documentos/estudos técnicos no caso da não adoção das medidas sugeridas naquele relatório, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - DECAMOR.PDF.

**VI - A Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração - até dia 10 de janeiro de 2024:**

a) Instrumento normativo fixador dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o exercício a que se refere a prestação de contas, bem como as leis que concederam revisões gerais anuais nesse período, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – FIXSUB.PDF;

b) Cópia das leis e/ou norma (s) legal (is) contendo qualquer criação, alteração, reestruturação de cargos, carreiras, empregos públicos, funções, vantagens, adicionais, auxílios, reajustes salariais e revisão geral anual concedidas, editadas, sancionadas e/ou aprovadas no exercício da prestação de contas, Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – LEIPESS.PDF;

c) Declaração do Chefe do Poder assegurando o atendimento ao artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao artigo 8º da Lei complementar 173/2020 na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - PESS.PDF;

d) Declaração do Chefe do Executivo informando se há pagamento de aposentadorias e pensões sendo realizados de forma direta pela entidade, e, caso ocorra, que informe o suporte legal para tal procedimento, além de planilha adicional informando o nome do beneficiário, o tipo de benefício, sua base legal de concessão, cargo que ocupava na atividade, a data e o número do ato concessão do benefício, o valor original e atualizado do benefício recebido, na forma do item 3.2 Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – DECINAT.PDF;

e) Declaração do ordenador de despesas informando se há pagamento de aposentadorias e pensões sendo realizados de forma direta pela entidade, e, caso ocorra, que informe o suporte legal para tal procedimento, além de planilha adicional informando o nome do beneficiário, o tipo de benefício, sua base legal de concessão, cargo que ocupava na atividade, a data e o número do ato concessão do benefício, o valor original e atualizado do benefício recebido, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - DECINAT.PDF.

**VII - Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração - até o dia 10 de janeiro de 2024:**

a) Inventário Anual dos bens móveis, conforme layout constante do Item 3.1 do anexo III da IN 068/2020 do TCEES – INVMOV.XML;

b) Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário Anual de bens móveis (INVMOV), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das diversas divergências encontradas, na forma do Item 3.2 do anexo III da IN 068/2020 do TCEES – TERMOV.PDF;

c) Inventário anual dos bens imóveis, conforme layout constante do item 3.1 do anexo III da IN 068/2020 do TCEES – INVIMO.XML;

d) Termo circunstanciado elaborado e assinado pela Comissão responsável pelo Inventário anual dos bens imóveis (INVIMO), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – TERIMO.PDF;

e) Inventário anual dos bens em almoxarifado, conforme layout constante do Item 3.1 do anexo III da IN 068/2020 do TCEES – INVALM.XML;

f) Termo circunstanciado elaborado e assinado pela Comissão responsável pelo inventário anual dos bens em almoxarifado (INVALM), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – TERALM.PDF;



g) Inventário anual de bens intangíveis, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – INVINT.XML;

h) Termo circunstanciado elaborado e assinado pela Comissão responsável pelo inventário anual de bens intangíveis (INVINT), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – TERINT.PDF;

i) Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários. - COMINV.PDF.

**VIII - Secretaria Municipal de Educação - SEME, até o dia 16 de fevereiro de 2024:**

a) Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB. (artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2006), conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – PCFUND.PDF.

**IX - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, até o dia 16 de fevereiro de 2024:**

a) Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde (arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012), conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – PCFSAU.PDF;

b) Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício. Na hipótese de adesão ao Acordo de Cooperação Técnica entre o TCEES e o Banestes, não é necessário o envio dos extratos bancários do banco 021 – Banestes, conforme Anexo III da IN 068/2020 do TCEES, - EXTBAN.PDF;

c) Termo de verificação de disponibilidades, conforme layout constante do item 3.1 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - TVDISP.XML.

**X - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, até o dia 10 de janeiro de 2024:**

a) Demonstrativo especificando a lei de criação da entidade e suas alterações, evidenciando seus objetivos e atribuições - CRIA.PDF.

**XI - Controladoria Geral do Município - CGM, até o dia 15 de março de 2024 os relatórios integrantes da PCA de Consolidação das Contas de Governo, de acordo com Item 2.1 do anexo III da IN 068/2020 do TCEES:**

a) Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão do município durante o exercício financeiro a que se refere a prestação de contas - RELGES.PDF;

b) Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no item

3.1 desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c artigo 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c artigo 4º da Resolução TC nº 227/2011) - [RELOCI.PDF](#);

c) Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI, executadas no exercício, com os elementos sugeridos no Item 3.2, Do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES – [RELACI.PDF](#);

d) Providenciar e encaminhar o pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2011- [PROEXE.PDF](#).

e) O arquivo Informações Controle Interno, que contempla as informações da Unidade de Controle Interno, bem como as informações sobre a atuação do Controle Interno na verificação dos pontos de controle destinados à emissão do parecer sobre as Prestações de Contas Anuais – Governo - [INFOCI.XML](#).

**XII - Controladoria Geral do Município - CGM, até o dia 15 de março de 2024 os relatórios integrantes da PCA dos Ordenadores de Despesas, de acordo com Item 2.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES:**

a) Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa evidenciando os resultados dos programas desenvolvidos no âmbito de cada órgão - [RELGES.PDF](#);

b) Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno contendo os elementos sugeridos no item 3.2 deste Anexo. (Artigo 135, § 4º c/c artigo 137, IV do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) – [RELUCI.PDF](#);

c) Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno na UG, contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI, executadas no exercício, com os elementos sugeridos no item 3.2 do Anexo III da IN 068/2020 do TCEES - [RELACI.PDF](#);

d) Providenciar e encaminhar o pronunciamento expresso do chefe do órgão atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo controle interno - [PROEXE.PDF](#);

e) O arquivo Informações Controle Interno, que contempla as informações da Unidade de Controle Interno, bem como as informações sobre a atuação do Controle Interno na verificação dos pontos de controle destinados à emissão do parecer sobre as Prestações de Contas Anuais – Gestão - [INFOCI.XML](#).

-----

**Art. 19.** Até o dia 28 de fevereiro de 2024, a SEMFA/SC, encaminhará à Controladoria Geral do Município todas as peças da prestação de contas fechadas de acordo com as Instruções Normativas no "caput" do artigo 18, para emissão do relatório conclusivo.

**Art. 20.** Até o dia 02 de fevereiro de 2024, todas as Secretarias, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV relatório abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade dos atos de gestão praticados por cada secretaria durante o exercício financeiro de 2023, evidenciando os resultados dos programas.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV encaminhará até o dia 08 de março de 2024 à Controladoria Geral do Município - CGM, os relatórios mencionados no artigo 18, inciso XI, alínea "a" e inciso XII, alínea "a".

**Art. 21.** O Ordenador de Despesa de cada Secretaria designará um servidor para assessorar a Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda, nos procedimentos relacionados aos §§ 1º e 2º do Artigo 10 deste decreto, e sempre que necessário nos procedimentos de elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA.

**Art. 22.** As aplicações das normas contidas neste Decreto serão controladas pela Secretaria Municipal de Fazenda, cabendo ainda prestar esclarecimentos sobre a Prestação de Contas Anual - PCA, do exercício financeiro de 2023.

**Art. 23.** Fica estabelecido o prazo de até 12 de janeiro de 2024 para que a Câmara Municipal, o Fundo Municipal de Saúde, o IPACI e AGERSA, encaminhem o balancete referente ao mês de dezembro de 2023 contendo os ajustes e encerramentos do mês 13, para a Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda efetuar os procedimentos de conferência e fechamento do exercício financeiro de 2023 e geração dos Restos a Pagar.

**Art. 24.** Fica o Secretário Municipal de Fazenda, autorizado a definir procedimentos complementares, baixando instruções ou normas, bem como autorizar, por exceção, a alteração das datas definidas neste Decreto.

**Parágrafo único.** Na hipótese de alteração das datas definidas neste Decreto, será exigida a justificativa fundamentada da necessidade.

**Art. 25.** As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

**Parágrafo único.** O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I deste Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.



**Art. 26.** São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os ordenadores de despesas, o Diretor Presidente do IPACI, da AGERSA, os Responsáveis Técnicos pela Contabilidade e todos os servidores responsáveis pela elaboração dos relatórios indicados neste Decreto.

**Art. 27.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de outubro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - DOS PRAZOS**

20/10/2023	Data limite para realização de compras de materiais e bens patrimoniais (Art. 3º)
20/10/2023	Data limite para encaminhamento para encaminhamento dos processos de aquisição de equipamentos, materiais e bens imóveis à Gerência de Patrimônio .Data limite para emissão de ordens de compra/serviço. (parágrafo 1º do Art. 3º)
10/11/2023	Data limite para concessão de adiantamentos para realização de despesas de pronto pagamento e de diárias. ( Art.12).
30/11/2023	Data de final do Inventário Anual de Bens de Material de Consumo e Bens em almoxarifado e de Bens Patrimoniais Móveis e Intangíveis e de Bens Imóveis. (parágrafo 2º do Art. 3º)
30/11/2023	Encerramento do prazo de aplicação dos adiantamentos concedidos. (§ 2º do Art.12)
30/11/2023	Data limite para a Prestação de Contas dos adiantamentos pendentes de comprovação à SEMFA/GPC e/ou setor equivalente no IPACI e AGERSA. (§3º do Art.12)
30/11/2023	Data limite para depósito dos saldos financeiros não utilizados dos adiantamentos concedidos. (§ 4º do Art.12)
05/12/2023	Data limite para disponibilizar, para a SEMFA, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício. (§ 2º Art. 7º)
07/12/2023	Prazo limite para publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim dos Decretos de abertura de créditos adicionais e das portarias de alteração do quadro de detalhamento de despesas. (Art. 7º)
08/12/2023	Data Limite para cancelamento pela Subsecretaria Contábil da Secretaria de Fazenda, os saldos dos restos a pagar inscritos até 31 de dezembro de 2018 por prescrição. ( Art. 11º)
15/12/2023	Data limite para emissão do empenho de despesa, salvo as despesas excepcionadas no § 1ºdo artigo 7º deste Decreto. (Art. 8º)
22/12/2023	Data limite para os ordenadores de despesas encaminhar à SEMFA/SC relação de empenhos do exercício de 2023 relação de empenhos não liquidados para inscrição em restos a pagar não processados, conforme anexo II.(§ 1º do Art.10)

22/12/2023	Data limite para os ordenadores de despesas encaminhar à SEMFA/SC relação de empenhos do exercício de 2023 com os respectivos saldos que deverão ser anulados, conforme anexo III. (§ 2º do Art.10)
27/12/2023	Data limite para pagamento de despesas. (Art.13)
28/12/2023	Data limite para as Secretarias, AGERSA e IPACI revisarem e atualizarem as informações dos contratos no sistema. (§ 2º do Art. 16)
28/12/2023	Data limite para as Secretarias, AGERSA e IPACI revisarem e atualizarem as informações dos convênios no sistema. (§ 2º do Art. 17)
29/12/2023	Data limite para que empenhos e adiantamentos e de diárias deverão ser anulados. (§ 1º do Art.12)
29/12/2023	Data limite para encerramento da execução orçamentária e financeira. (Art. 14)
29/12/2023	Data limite para ordenadores de despesas, Diretor Presidente do IPACI e AGERSA prestar informações solicitadas pela Secretaria de Fazenda e Controladoria Geral do Município, e a comunicar fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício (Art. 15)
10/01/2024	Data limite para a SEMFA/SF e a SEMUS/SFMS/GT providenciar e encaminhar à SEMFA/SC todo o fechamento financeiro do exercício de 2023, os extratos bancários do mês de encerramento e termo de verificação de disponibilidades. (Art. 18, item II)
10/01/2024	Data limite para a Procuradoria Geral do Município encaminhar à SEMFA/SC da lista e/ou arquivo de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada, com os valores devidos e atualizados até 31 de dezembro de 2023. (Art.18, item IV)
10/01/2024	Data limite para a SEMAD/SRH encaminhar à SEMFA/SC, os documentos e/ou arquivos relativos folha de pagamentos. (Art. 18, item VI)
10/01/2024	Data limite para a SEMAD/AL/PA encaminhar à SEMFA/SC e ao Fundo de Saúde, os documentos, demonstrativos e/ou arquivos relativos as movimentações e saldos dos bens móveis, imóveis, intangíveis e de consumo (Art. 18, item VII)
10/01/2024	Data limite para a SEMGOV encaminhar à SEMFA/SC os documentos especificando a lei de criação da entidade e suas alterações (Art. 18, item X).
12/01/2024	Data limite para o secretário de Administração encaminhar à SEMFA/SC e ao Fundo Municipal de Saúde os termos circunstanciados e o inventário físico emitidos conforme incisos I e IV do Art 4. (§ 3º Art 4º)
12/01/2024	Data limite para que a Câmara Municipal, o Fundo Municipal de Saúde, o IPACI e AGERSA, encaminhem o balancete referente ao mês de dezembro de 2023, contendo os ajustes e encerramentos do mês 13, para a Subsecretaria Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda efetuar os procedimentos de conferência e fechamento do exercício financeiro de 2023 e geração dos Restos a Pagar (Art.23)

02/02/2024	Data limite para todas as Secretarias encaminhar à SEMGOV, relatório abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade dos atos de gestão praticados por esta secretaria durante o exercício financeiro de 2023, evidenciando os resultados dos programas.(Art.20)
07/02/2024	Data limite para a SEMFA/SPGO encaminhar à SEMFA/SC demonstrativos comprovantes e Atos relativos a gestão orçamentária. (Art.18, item III)
07/02/2024	Data limite para a SEMFA/ST encaminhar à SEMFA/SC demonstrativos comprovantes e Atos relativos a gestão tributária. (Art.18, item I)
09/02/2024	Data limite para IPACI encaminhar a SEMFA/SC, demonstrativos e declarações referentes ao RPPS (Art. 18, item V)
16/02/2024	Data limite para a SEME encaminhar à SEMFA/SC o Parecer do Conselho do FUNDEB. (Art. 18, item VIII)
16/02/2024	Data limite para a SEMUS encaminhar à SEMFA/SC o Parecer do Conselho de Saúde. (Art. 18, item IX)
28/02/2024	Data limite para encaminhamento à CGM, pela SEMFA/SC e pelo Fundo Municipal de Saúde de todos os anexos da prestação de contas para elaboração dos Pareceres Conclusivos. (Art.19)
08/03/2024	Data limite para a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV encaminhar à Controladoria Geral do Município - CGM, os relatórios mencionados no artigo 18, inciso XI, alínea "a" e inciso XII, alínea "a".
15/03/2024	Data limite para CGM encaminhar a SEMFA/SC os relatórios, declarações e/ou arquivos relativos a Prestação de Contas Consolidada PCA de Governo e de Gestão. (Art. 18 itens XI e XII)
30/04/2024	Data limite para cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados no exercício financeiro de 2023. (§ 4º do Art.10)





ANEXO III

SECRETARIA: **RELAÇÃO DE EMPENHOS DO EXERCÍCIO DE 2023 COM SALDOS A SEREM ANULADOS**

Processo Licitatório	Nome do Fornecedor	CNPJ do Fornecedor	Descrição resumida do objeto	Número e Ano do Empenho	Saldo/Valor a anular	Integrado * SIM/NÃO
<b>VALOR TOTAL DE EMPENHOS A SEREM ANULADOS</b>						

\* Declaro que os lançamentos foram efetivados no sistema integrado de gestão, estando disponíveis para anulação no sistema de contabilidade.

Autorizo a anulação dos valores dos saldos dos empenhos relacionados acima.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura e Carimbo do Ordenador de Despesa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 2.101/2023**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.468, de 11 de março de 2022, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018, RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 912, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2023.

**MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

***Resolução 912, de 27 de setembro de 2023***

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DA OBRA DO CRÁS 'ZUMBI DOS  
PALMARES' DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2023, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que o COMASCI, conforme Resolução N° 724, de 13 de maio de 2021 aprovou o Plano de Trabalho referente à reforma e/ou ampliação do CRAS "Zumbi dos Palmares", do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com recurso de cofinanciamento do Estado, através da SETADES – Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 289.748,40 (Duzentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas da Reforma e/ou Ampliação do CRAS "Zumbi dos Palmares" do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, onde foram investidos R\$ 247.531,74 (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) de cofinanciamento do Governo do Estado e R\$ 123.655,23 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) de contrapartida de recursos Próprios.

Parágrafo único – Serão devolvidos o saldo em conta, no valor de R\$ 42.216,16 (Quarenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) mais os rendimentos à SETADES – Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de  
Cachoeiro de Itapemirim

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES  
Data: 02/10/2023 15:52:17 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600380032003400350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei  
14.063/2020.

fls. 3

**PORTARIA Nº 2.113/2023**

**TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE FÉRIAS NA PORTARIA Nº 2.001/2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a concessão de férias da servidora abaixo mencionada, constante na Portaria nº 2.001/2022, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
VALDINEIA BARBOSA SILVA	SEMGOV	68340/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de outubro de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**



**PORTARIA Nº 2.128/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 244102/2021, RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 2.020/2023, referente a retificação da promoção vertical concedida à servidora ROSA ÂNGELA PINHEIRO.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 2.134 /2023**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o período de férias da servidora abaixo mencionada e constante na Portaria nº 2.132/2022, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
<b>ADRIANA FRAGA</b>	Professor PEB-B	SEME	02/01/2023 a 16/01/2023 e <b>17/10/2023 a 31/10/2023</b>	02/01/2023 a 16/01/2023 e <b>06/11/2023 a 20/11/2023</b>	67325/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de outubro de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**



**PORTARIA Nº 2.140/2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.825/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder aos servidores abaixo mencionados, autorização para AUTOCONDUÇÃO, com efeitos a partir da publicação desta portaria até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
CRISTINA GRILO SANTANA	SEMDES	68860/2023
MARCELE FONSECA OLIVEIRA MENDES	SEMDES	68359/2023
THIAGO DE SOUZA SILVA	SEMDES	68359/2023

**Art. 2º** A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de outubro de 2023.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Manutenção e Serviços**

**PORTARIA Nº 2.141/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo n.º 6728/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a promoção vertical concedida à servidora ESMELINA ALVES DA SILVA RIBEIRO, através da Portaria n.º 2.009/2023.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de outubro de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 2.142/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 20722/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora MICHELE FIORIO SILVA SARTÓRIO, Professor PEB B, Especialização, Nível III, Referência J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS-PRÊMIO referente ao Decênio 2011/2021, no período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de outubro de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**



**PORTARIA Nº 2.143/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 76344/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora PAULA PEREIRA BUZAN SOARES, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Grupo GOA, Nível I, Referência E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS-PRÊMIO referente ao Decênio 2012/2022, no período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de novembro de 2023, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de outubro de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 2.144/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 18313/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor MARCELO PENEDO FILHO, Cirurgião Dentista Clínico Geral, Grupo GEB, Nível II, Referência O, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS-PRÊMIO referente ao Decênio 2012/2022, no período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de março de 2024, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de outubro de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMSEG.

**CONTRATADA:** SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.

**OBJETO:** renovar a vigência do contrato nº 096/2021, firmado em 23/09/2021, para prestação de serviços de engenharia visando a manutenção e a implantação de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares.

**VALOR:** 3.949.983,78 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 181 – POLICIAMENTO

Programa: 0709 - HÁ GENTE NO TRÂNSITO

Projeto/Atividade: 2.049 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO

Elemento de Despesa: 33903999000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 175200000000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

Ficha: 926

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e Luiz Fernando Martinelli – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** 51074/2023.



### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 040/2023 – ID nº 1022811.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para implantação e manutenção do portal da transparência ativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em cumprimento ao disposto na legislação vigente de acesso a informação, visando atender as necessidades do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Acolhimento das propostas a partir de 10/10/2023 às 17h45min.

Fim do recebimento de propostas dia 25/10/2023, às 12h30min.

Sessão de disputa dia 25/10/2023 às 13h00min.

Edital disponível nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09/10/2023.

**Erick Moreira de Aguiar**  
**Pregoeiro Oficial**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES – CAISAN-CI


#### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES – CAISAN-CI MANDATO 2021/2023

#### REUNIÃO ORDINÁRIA



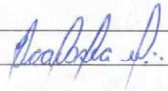
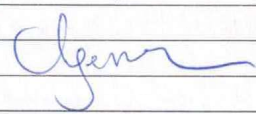

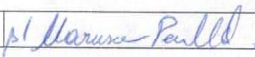
Aos Vinte (20) dias do mês de setembro (9), do ano de Dois Mil e Vinte três (2023) se reuniram de forma presencial na sede do Banco de Alimentos na rua José Cupertino, nº 05 – bairro Basileia, nessa cidade os membros nomeados da CAISAN-CI, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – SEMDES e Presidente CAISAN, Elio Carlos Silva de Miranda – SEMAG e Vice-Presidente CAISAN, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária SEME, Andressa Colombiano Louzada – SEMURB, Marusca Mesquista – SEMUS, Maylon Nascimento Rody – SEMDES e Secretário-Executivo CAISAN. Participaram também da reunião como convidados os gerentes da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, Francislane Nicomedio de Araujo Ferreira, Paulo M. Paixão, Daniel Pereira do Nascimento, Tatiana Sant'Ana de Oliveira. A reunião teve início às 10h20, com a Presidente da CAISAN-CI Márcia Bezerra explicando os conceitos e destacando a importância da CAISAN na Política de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Márcia destacou que no encontro regional da região sudeste ela participou de workshops onde o tema era a Segurança Alimentar e Nutricional e que em momento oportuno pode destacar que o município de Cachoeiro é um dos poucos da região sudeste que tem no organograma municipal uma estrutura completa de Segurança Alimentar e Nutricional com subsecretaria, gerências e coordenações. Márcia também destacou a estrutura do Banco de Alimentos de Cachoeiro e todos os presentes ficaram felizes e surpresos com o avanço da política de SAN em Cachoeiro. O secretário Executivo da CAISAN-CI Maylon N. Rody, destacou para os presentes que o Banco de Cachoeiro é o único Banco de Alimentos público filiado a Rede Brasileiras de Bancos. A presidente Márcia solicitou ao Secretário-Executivo Maylon que o mesmo explanasse sobre a CAISAN. Maylon entregou para cada um dos presentes um kit com as Leis e Decretos desde a criação da CAISAN, sua regulamentação e última alteração dos membros. Foi entregue junto com esse kit o Decreto presidencial de reativação da CAISAN. Maylon explicou e explicou dos desafios da CAISAN como a construção, em conjunto com Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN-CI, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional baseado nos relatórios das conferências de SAN que estão sendo realizadas no segundo semestre desse ano. Durante a explicação foi mostrado o Decreto Federal Nº 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 que reativou a CAISAN nacional. Neste decreto foi destacado pela presidente Márcia e pelo Secretário-Executivo que a nível nacional existem outras pastas como Cultura, Cidadania, Governo e Planejamento Estratégico, Esporte, Lazer e Qualidade de Vida e Fazenda que fazem parte da CAISAN Nacional, em cima do Decreto Nacional houve um levantamento da proposta de mudança na legislação municipal (Decreto nº33.091/2023) para inclusão indispensável das outras secretarias como Governo, Direitos Humanos, Fazenda, Cultura e Esporte, Lazer e Qualidade de Vida ao CAISAN, o secretário-executivo Maylon levantou a importância da participação dessas novas pastas e adequação da CAISAN municipal a CAISAN federal até mesmo para poder tratar do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEAN responsável pela aprovação da aplicação dos recursos com fins de implementação e manutenção dos serviços,

projetos e planos de ação. Houve o levantamento da proposta para ser levada ao sr.prefeito, extensão do mandato dos membros CAISAN, após a nomeação do novo Pleno Secretarial. Foi observado também em reunião e esclarecido que a Política de Segurança Alimentar e Nutricional além de ter como objetivo a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, também deve ser um processo permanente e contínuo, tendo como base diversas ações e programas planejados para garantir a oferta do alimento na mesa da população em vulnerabilidade residente no território municipal. Na sequência o Secretário-Executivo citou a Lei Municipal nº7035/2024 regulamentada por Decreto nº28.151/2018, os decretos, nº 33.091/2023, nº 31.000/2021, nº26.465/2016 que falam sobre a Instituição da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável-PMSAN, nomeação dos membros do pleno secretarial e a designação de presidente e vice-presidente e secretário-executivo para compor a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim – CAISAN – CI, regulamentação do artigo 18 da Lei nº7035/2014 que cria o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Também foi acordado a criação de um grupo de Whatsapp como um instrumento de construção e fortalecimento das ações CAISAN. Finalizando a reunião todos os participantes de posse do Kit com decretos e leis do município de Cachoeiro de Itapemirim acerca do CAISAN, o secretário-executivo pediu para que todos estudassem, a fim de que na próxima reunião a CAISAN possa avançar e ampliar ainda mais esta Política Pública. Todos os presentes concordaram com as adequações. Nada mais havendo a tratar. A presidente encerrou a reunião as 12 h:15 min, agradeceu a presença de todos(as), desejou que no próximo encontro da CAISAN, avance ainda mais nessa política pública pois há muito trabalho a se realizar. Segue anexo lista de presença da 1ª Reunião CAISAN. Cachoeiro de Itapemirim, 20 de setembro de 2023.






**1ª Reunião da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim – CAISAN – CI**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
<b>Titular</b>	Marcia Cristina Fonseca Bezerra	
<b>Suplente</b>	Maylon Nascimento Rody	
Secretaria Municipal de Agricultura		
<b>Titular</b>	Elio Carlos Silva de Miranda	
<b>Suplente</b>	Bianca Monteiro Fardin	
Secretaria Municipal de Educação		
<b>Titular</b>	Cristina Lens Bastos de Vargas	
<b>Suplente</b>	Fabiola Carla da Silva	
Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente		
<b>Titular</b>	Antônio Carlos Nascimento Valente	
<b>Suplente</b>	Aline Grolla <i>diogo Andreassa</i> <i>colombinauskegoda</i>	
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Titular</b>	Alex Wingler Lucas	
<b>Suplente</b>	Telma de Oliveira de Souza Sanches	

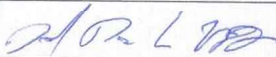
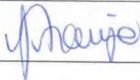

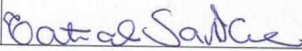
Cachoeiro de Itapemirim – ES 20 de setembro de 2023

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803  
Tel.: 28 3155 - 5410



**1ª Reunião da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim – CAISAN – CI**

Outros Participantes		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
<b>Daniel Pereira do Nascimento</b>	Gerente de Adjunto de Segurança Alimentar	
<b>Francislane Nicomedio de Araújo Ferreira</b>	Gerente de Educação Alimentar e Nutricional	
<b>Paulo Mignone Paixão</b>	Gerente de Programas e Aquisições da Agricultura Familiar	
<b>Tatiana de Oliveira Sant'ana</b>	Gerente do Banco de Alimentos	

Cachoeiro de Itapemirim – ES 20 de setembro de 2023

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803  
Tel.: 28 3155 - 5410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ORDEM DE SERVIÇO**

À CONSTRUTORA MENEUCUCCI LTDA

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA – APS PORTE IV – 4 EQUIPES, NO BAIRRO LUIZ TINOCO DA FONSECA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, conforme. Contrato nº 045/2023 a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de outubro de 2023.

**Rodrigo de Almeida Bolelli**  
**Secretário Municipal de Obras**

**Paulo de Tarso Ávila de Oliveira Filho**  
**Fiscal de Obras**

**ORDEM DE SERVIÇO**

À CONSTRUTORA MENEUCUCCI LTDA

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA – APS PORTE IV – 4 EQUIPES, NO BAIRRO PARAÍSO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, conforme. Contrato nº 046/2023 a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de outubro de 2023.

**Rodrigo de Almeida Bolelli**  
**Secretário Municipal de Obras**

**Paulo de Tarso Ávila de Oliveira Filho**  
**Fiscal de Obras**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Aviso de Licitação

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº. 38/2023 - SRP - Licitação nº 1020692

ID(CIDADES):2023.016E0500001.02.0031

(lotes destinados à participação exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte)

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos (Instrumentais).

Abertura das propostas: 8:00h do dia 25/10/2023

Início da Sessão Pública: 9:00h do dia 25/10/2023

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O Edital poderá ser retirado nos sites [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de outubro de 2023

**Odair José Pin  
Pregoeiro**

### Aviso de Licitação

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº. 40/2023 - SRP - Licitação nº 1021099

ID(CIDADES):2023.016E0500001.02.0032

(lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Abertura das propostas: 8:00h do dia 27/10/2023

Início da Sessão Pública: 9:00h do dia 27/10/2023

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O Edital poderá ser retirado nos sites [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de outubro de 2023

**Odair José Pin  
Pregoeiro**

**AGERSA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 015/2023

PROCESSO: 53886/2023

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

CONTRATADA: AGO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI, CNPJ nº 33.622.163/0001-65.

OBJETO: Contratação dos serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização predial e serviço de copeiragem a serem executados de forma continuada, sem fornecimento de material de limpeza, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para atendimento das necessidades da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.877,28 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00; Identificação da despesa no subelemento: 3.3.90.39.78.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; FONTE DE RECURSO: 1759000005807; FICHA: 77.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de outubro de 2023, com a publicação no Diário Oficial do Município do resumo do Contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Agersa, em razão de sua natureza continuada.

SIGNATÁRIOS: Márcio Dellatorre Tavares (Diretor Presidente em Exercício da Agersa) e Andreone Gonçalves de Oliveira (representante legal da Locadora).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, Lei nº 8.666/1993.

ID CIDADES: 2023.016E0100002.01.0001

**Cachoeiro de Itapemirim, 09 de outubro de 2023.**

**Vanderley Teodoro de Souza**  
**Diretor Presidente - AGERSA**

**PORTARIA N° 107/2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NA AGERSA.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Elaine do Nascimento Kale lotada nesta Autarquia para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato nº 015/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização predial e serviço de copeiragem a serem executados de forma continuada, sem fornecimento de material de limpeza, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para atendimento das necessidades da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, com a Contratada AGO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI, , inscrita no CNPJ sob o nº 33.622.163/0001-65, conforme documentação constante no processo nº 53886/2023, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. São atribuições do(a) fiscal do contrato ora designado:

I - Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

II - Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

III - Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

IV - O fiscal anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do Contrato;

V - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

VI - Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

VII - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos no contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto do contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.



VIII - A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

IX - A fiscalização será exercida de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução.

X - A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

XI - A execução dos serviços será acompanhada pelo servidor designado pela agencia, para atuar como fiscal do Contrato, que deverá dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando as providências necessárias para sanar os problemas, falhas, faltas e outras observadas, sem, no entanto, excluir a EMPRESA CONTRATADA como única responsável pela execução dos serviços.

XII - Sempre que se exigir, a comunicação entre o fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, e comunicações por correio eletrônico.

Art. 3º. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de outubro de 2023.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
**Diretor Presidente – AGERSA**

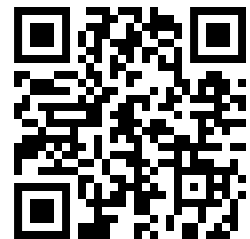
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR